



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.751 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo a que se refere o art. 11 do Decreto Municipal nº 24.291, de 31 de janeiro de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão do Cadastro Mobiliário "Empresa Fácil", no Município de Mogi Guaçu.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, a partir de 01 de Janeiro de 2022 e até 30 de Junho de 2022, o prazo previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 24.291, de 31 de janeiro de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão do Cadastro Mobiliário "Empresa Fácil", no Município de Mogi Guaçu, para que as pessoas físicas ou jurídicas, e a essas equiparadas, já inscritas no Cadastro Mobiliário, como domicílio ou estabelecimento neste Município, procedam à atualização de suas inscrições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Mogi Guaçu, 03 de Dezembro de 2021.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Eduardo Manfrin Schimidt

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhado à publicação na data supra.

Rubén Coimbra Novaes
RUBÉN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO